PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1180

Cria emprego, no Quadro Geral dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro geral dos Servidores Municipais, dentro da Divisão de Transporte e Manutenção, o emprego de FUNILEIRO-PINTOR.

Artigo 2º - O emprego criado no artigo anterior, será regido pelo Sistema Jurídico Unico desta prefeitura-CLT-.

Artigo 3º - Na Planilha de Empregos e salários,será acrescido o emprego acima com o salário inicial de CR$18.000,00(dezoito Mil Cruzeiros reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 8 de outubro de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=